



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cortes de bovinos, suínos e aves para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para oferta aos alunos da rede pública de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Data e horário início do recebimento das propostas: 29 de Outubro de 2020, a partir das 09h30min.

Data e horário de encerramento do recebimento das propostas: 13 de Novembro de 2020, até as 09h30min.

Data e horário do início da sessão: 13 de Novembro de 2020, às 10h00min.

1. O PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, com sede na Rua Tiradentes nº 956, Centro, em Pradópolis / SP, torna público que está promovendo o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações do Brasil**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 297 de 15 de Janeiro de 2020 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.2 O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS, A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 2320/2020**

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de cortes de bovinos, suínos e aves para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para oferta aos alunos da rede pública de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, tudo de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante



deste Edital.

3. DA ABERTURA

31. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com início do acolhimento das propostas em **29 de Outubro de 2020 às 09 horas e 30 minutos** e limite máximo para acolhimento da Proposta até **13 de Novembro de 2020 às 09 horas e 30 minutos** e início da sessão de disputa de preços no data de **13 de Novembro de 2020 às 10 horas e 00 minutos**, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no site **www.bll.org.br** – aba **ACESSO BLL COMPRAS**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

41. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

42. Será vedada a participação de empresas quando:

- I- estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- II- reunidas em consórcios e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;
- III- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- IV- enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993; V- estrangeiras que não funcionem no País.

43. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **OPTAREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

- I- quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II- quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro



Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;

III- **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO V, do presente Edital.**

44. De acordo com RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar, Art. 33 §5º deve haver **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido;

45. A(s) licitante(s) vencedora(s) de melhor oferta deverá(ão) enviar 02 (DUAS) AMOSTRAS originais dos produtos para parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento, no **PRAZO DE 72 HORAS**. O SMAE (Setor Municipal de Alimentação Escolar) efetuará o recebimento das amostras devidamente acompanhadas dos documentos técnicos, que sob nenhuma hipótese serão devolvidas;

46. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cito Rua Tiradentes, 1050, Centro, Pradópolis / SP, CEP: 14.850-000, cujas as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora. **Devido a suspensão momentânea das aulas em decorrência da pandemia, a (s) entrega (s) da (s) amostra (s) deverão ser realizadas mediante PRÉVIO AGENDAMENTO, através do telefone 16-3981-1193 ou e-mail merendaescolar@pradopolis.sp.gov.br.**

4.6.1. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- Entendem-se como **DOCUMENTOS TÉCNICOS**, catálogos descritivos, fichas técnicas, folders e declarações do próprio fabricante, bem como documentos impressos de portal virtual da internet, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada à fonte, para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte.
- O(s) licitante(s) deverá (ão) fornecer descrição detalhada por meio de documentação técnica que comprove as características dos produtos, de acordo com o solicitado na descrição do produto e características.
- Os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução juramentada. (Decreto Nº 13.609, de 21 de outubro de 1943).
- Caso os documentos técnicos fornecidos diretamente pelo fabricante não contemplem todas as especificações exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar informações complementares à licitante, sendo estas registradas em ata, em conformidade com as exigências deste Edital.
- Caso a licitante convocada para apresentação dos documentos técnicos descumpra as exigências estabelecidas nestas cláusulas, a mesma será DESCLASSIFICADA do item/lote para o qual foi convocada.
- Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação, conforme o disposto no inc. XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

4.6.2. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:



- a) A análise dos documentos técnicos será realizada por Equipe qualificada designada pela Prefeitura de Pradópolis. A Equipe realizará a verificação das informações constantes nos documentos técnicos em comparação com o descritivo apresentado no Anexo.
- b) A Equipe Técnica aplicará os procedimentos de análise constantes no Anexo do edital.

4.6.3. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- a) A Equipe Técnica verificará se há concordância entre as informações constantes na Proposta e as características dos documentos técnicos apresentados. Caso haja divergência entre estas informações que configure vantagem para a licitante, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- b) Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no Pregão.
- c) Se da avaliação resultar APROVADOS os documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro prosseguirá com a avaliação das amostras.
- d) Se da avaliação resultar REPROVADOS os documentos técnicos apresentados, a licitante será desclassificada e o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.
- e) Serão declaradas PLENAMENTE APROVADAS apenas as licitantes que tiveram os documentos técnicos e as amostras aprovados pela análise técnica.
- f) Após o encerramento da avaliação técnica de todos os itens licitados, o Pregoeiro prosseguirá com os atos necessários para a adjudicação dos itens do objeto da licitação.

4.6.4. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

47. Deverá (ão) ser entregue(s) DUAS UNIDADES DE AMOSTRA, EM EMBALAGEM ORIGINAL, da mesma marca presente na proposta, diretamente no Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito à Rua Tiradentes, 1050, Pradópolis, SP, CEP: 14850-000. **Devido a suspensão momentânea das aulas em decorrência da pandemia, a (s) entrega (s) da (s) amostra (s) deverão ser realizadas mediante PRÉVIO AGENDAMENTO, através do telefone 16-3981-1193 ou e-mail merendaescolar@pradopolis.sp.gov.br.**

- a) Juntamente com as amostras deverá ser apresentada uma relação com a descrição dos produtos entregues, em duas vias, datada e assinada pelo representante da licitante, sendo uma delas anexada às amostras para análise e a outra devolvida ao representante devidamente assinada por um membro da Equipe Técnica.
- b) A embalagem da amostra deverá estar identificada com: o número da licitação; a razão social da licitante; a marca, claramente indicada, de acordo com a proposta apresentada.
- c) As amostras deverão estar devidamente embaladas com sua rotulagem de acordo com a legislação vigente, constando as seguintes informações: ☐ data de fabricação; ☐ prazo de validade (quando houver); nº do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, SISP e CEVS; número do lote de fabricação. Os produtos devem se apresentar em embalagens íntegras (lacradas), livres de rachaduras ou furos.



- d) As amostras não poderão apresentar prazo de validade para uso inferior a 90% do período total fixado de sua validade.
- e) A Prefeitura Municipal de Pradópolis não se responsabilizará pelo atraso, extravio ou pela avaria das amostras enviadas.
- f) As amostras apresentadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para entrega.

4.5.4.1. Não serão avaliadas as amostras:

- a) Sem relação com a descrição dos produtos entregues, em papel timbrado da empresa, assinado e com data de entrega,
- b) Não identificadas ou fora de sua embalagem (quando houver);
- c) Em estado de descongelamento;
- d) Em embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

4.7.1. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- a) A análise das amostras será realizada por Equipe designada pela Prefeitura de Pradópolis. A Equipe realizará:
 - a1) a conferência entre a descrição do item no edital do certame e a amostra entregue para avaliação;
 - a2) os procedimentos de análise constantes no Anexo do edital.
- b) Os ensaios, testes e demais provas excepcionais, quando exigidos, correrão por conta da Contratada, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.7.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES:

- a) Após análise dos documentos técnicos, a equipe técnica designada emitirá o Relatório de Avaliação Técnica e a Comissão de Licitações comunicará aos participantes os resultados da análise.
- b) Concluída a análise técnica de todos os itens/lotos do certame, a Comissão de Licitações comunicará aos participantes da sessão para o prosseguimento dos trabalhos por meio de instrumento convocatório.
- c) Havendo intenção por parte das licitantes de interpor recursos, é necessária manifestação imediata e presencial no ato da reabertura da sessão.
- d) Todas as comunicações necessárias referentes ao andamento das análises técnicas serão enviadas aos participantes pelo endereço eletrônico informado na Declaração de Prestação de Informações Obrigatórias para Notificações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos, sendo de responsabilidade da licitante a precisão das informações contidas no documento.
- f) Caso haja contratação, a licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos consoantes à marca inserida na proposta financeira e com características equivalentes aos documentos técnicos entregues e aprovados pela Equipe de Avaliação.
- g) Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à entrega dos documentos técnicos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas.

48 O material testado deverá ser de reconhecida qualidade e será criteriosamente testado



segundo sua finalidade, e será fiscalizado pelo Pregoeiro.

49. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados e desmontados, e não serão devolvidos.

410. Com a emissão de Parecer Técnico sobre as amostras apresentadas, o Pregoeiro fará o comunicado a respeito da aceitabilidade ou não das mesmas e, por conseguinte, se as propostas atendem as condições fixadas no edital.

411. Somente serão classificadas para participar da rodada de lances, as três melhores propostas apresentadas.

412. Será desclassificado o respectivo item cuja amostra apresentar problemas durante a análise técnica.

413. Após a entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no

produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Edital.

414. A não apresentação de amostra pela licitante implica na desistência no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

415. O exame das amostras consiste na constatação da conformidade do item com as especificações estabelecidas no presente Edital, nas demais normas pertinentes e nas necessidades dos Setores deste órgão licitante, e a reprovação das mesmas implica na desclassificação da empresa no que se refere ao item cuja amostra tenha sido reprovada.

5. CREDENCIAMENTO

51. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

52. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

53. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

54. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

55. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS



61. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

62. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

63. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

64. **Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).**

6.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas. 7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital. A simples participação neste certame implica:

I. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

II. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

III. Que o prazo de validade do contrato será 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data de assinatura;



IV. A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

V. Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

7.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data e horários fixados para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

8

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

81. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

82. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

83. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

84. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

85. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

86. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

87. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

88. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre **01 (um) e 30 (trinta) minutos**, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

89. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

810. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o



pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

91 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

92 Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

93 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

94 Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

95 Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

96 O Pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) minutos** para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

97 O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

98 Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

99 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

910 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bll.org.br

10. DA HABILITAÇÃO

101 A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas para o endereço Rua Tiradentes nº 956, Centro, em Pradópolis -



SP, CEP: 14.850-000, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovando sua postagem (**código de rastreamento**) através do e-mail licitacao.pradopolis@gmail.com.

102 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

103 A consulta aos sites <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, [http://www. cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

104 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

105 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

106 Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

107 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Cadastral, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, à



Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativos a Tributos Municipais (CND), expedida pela Secretaria da Fazenda/Finanças do domicílio ou sede da licitante;

f) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;

g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

3) E não havendo regularização da documentação, no prazo previsto neste presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial pelo distribuidor da sede filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

V. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração da Licitante com o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura do Contrato. (O não cumprimento desta alínea não acarretará a inabilitação da licitante, porém estas informações serão solicitadas posteriormente);
- c) Alvará de inspeção sanitária, expedido pela Vigilância sanitária do município sede da licitante, do estabelecimento comercial, quando for ele o fabricante bem como o alvará do veículo que transporta os alimentos, podendo ser substituídos pelo certificado VRE (Via Rápida Empresa) **ou** CARTA DE CO-RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE FÍSICO-QUÍMICA E SANITÁRIA DO OBJETO LICITADO, quando não for ele o fabricante/produtor direto do item ofertado.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- b) Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** imediatamente anterior àquela data, exceto a certidão de falência referida no **subitem 10.9, "a"**.
- d) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema



eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

112 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

113 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

121 Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

131 O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, seguindo os seguintes procedimentos:

132 A empresa contratada apresentará no **Setor Municipal de Alimentação Escolar**, a nota fiscal dos materiais fornecidos.

133 Somente após a conferência das especificações e os valores apresentados na nota fiscal, no **Setor Municipal de Alimentação Escolar**, atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento.

134 Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicada por escrito à empresa contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito a apresentação desse novo documento.

135 O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto, para processar o empenho correspondente.

136 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da empresa contratada ou na Tesouraria Municipal.

137 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

138 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

141 A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de homologação do



pregão para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração. 14.2. Que o prazo de validade do contrato e da garantia será 06 (seis) meses, a partir da assinatura do mesmo.

14.3. As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

14.4. Não sendo assinado o contrato, ou instrumento similar, poderá o órgão licitante convocar a/s outra/s proponente/s classificada/s, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.6. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.7. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14

15. DAS PENALIDADES

151. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

152. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

153. Os licitantes sujeitar-se-ão a imposição de multa de até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

154. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o



instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

155. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

156. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

157. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

158. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, §2º).

159. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

1510. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1511. O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

1512. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhido oficial.

1513. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

161. Os pedidos serão enviados toda semana, via e-mail, com programação de entrega para semana seguinte,



conforme a necessidade do setor, sendo que, portanto, o prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis;

162 A falta de oferta do produto no mercado deverá ser comunicada formalmente, em notificação escrita, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ao setor municipal de alimentação escolar, fone: (16) 3981-1193, E-mail: merendaescolar@pradopolis.sp.gov.br, para que haja tempo hábil de uma nova requisição de pedido e mudança de cardápio sem prejuízo de fornecimento na alimentação escolar;

163 Os horários e datas de entregas deverão ser respeitados impreterivelmente – caso o fornecedor chegue depois do horário estabelecido a distribuição e entrega nas unidades escolares ficará sob sua responsabilidade, para que o andamento do setor e cumprimento do cardápio não sejam prejudicados;

164 As entregas serão de acordo com a necessidade do setor, no horário das 07h00 às 11h00 horas no setor municipal de alimentação escolar, sito à Rua Tiradentes, 1050, Centro, Pradópolis, SP, CEP: 14850-000.

165 As notas fiscais deverão seguir junto com as entregas, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar o nº da ata de registro de preço, nº autorização de compra, secretaria de aplicação, dados bancários para depósito de pagamento.

166 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

167 Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

168 A entrega será nos conforme demais itens do ANEXO I e termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

| | |
|------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 04 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 020401 | DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS |
| 12 | Educação |
| 12 361 | Ensino Fundamental |
| 12 361 0006 | ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO |
| 12 361 0006 2014 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

12 361 0006 2014 0001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

062 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%

020405 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0014 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0014 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

099 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%

020406 ENSINO INFANTIL

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0047 ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

111 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA 25%

12 365 0088 ENSINO INFANTIL - CRECHE
12 365 0088 2490 0000 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

123 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-25%

020408 EDUCAÇÃO ESPECIAL

12 Educação
12 367 Educação Especial
12 367 0048 ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 367 0048 2014 0005 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

131 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 200.001 EDUCACAO 25%

020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

138 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

139 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 200.006 PNAE FNDE

12 362 Ensino Médio
12 362 0009 MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

142 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00 230.003 MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO

020411 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

12 Educação
12 362 Ensino Médio
12 362 0011 ENSINO MÉDIO

17



| | | | | | |
|------------|-----|---------|------|------|--------------------------------------|
| 12 | 362 | 0011 | 2023 | 0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 1 | | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS |
| 02 | | | | | PODER EXECUTIVO |
| 02 | 04 | | | | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 020411 | | | | | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| 12 | | | | | Educação |
| 12 | 362 | | | | Ensino Médio |
| 12 | 362 | 0011 | | | ENSINO MÉDIO |
| 12 | 362 | 0011 | 2023 | 0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 146 | | | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 0.02.00 | | 230.002 | | | TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO |
| 020414 | | | | | QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO |
| 12 | | | | | Educação |
| 12 | 361 | | | | Ensino Fundamental |
| 12 | 361 | 0007 | | | EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE |
| 12 | 361 | 0007 | 2014 | | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 12 | 361 | 0007 | 2014 | 0002 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 152 | | | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 0.05.00 | | 200.010 | | | QSE FNDE |

18. DA DISPENSA DE GARANTIA

18.1 Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO**.

19. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

19.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis – SP, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, até a data do certame, ou no site <http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>

19.2 Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações da Prefeitura. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.

19.3 O aviso de Edital será publicado na imprensa oficial do Município.

19.4 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 19.1.

20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1 É facultativo, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data e horários fixados para encerramento do recebimento das propostas.



201. A pretensão referida no item 20.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante do item 20.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao.pradopolis@gmail.com, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregue no prazo também indicado no item 20.1.

202. Não será feito atendimento telefônico sobre dúvidas e esclarecimentos do edital.

21.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data e horário fixado para encerramento do recebimento das propostas por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

19

21. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.3. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data e horários fixados para encerramento do recebimento das propostas.

21.4. As medidas referidas no item 21.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 19.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao.pradopolis@gmail.com.

21.5. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser

21.6. juntada aos autos do **PREGÃO**.

21.7. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação/ões do ato convocatório do **PREGÃO**, além da/s alteração/ões decorrente/s, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

22. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

22.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de



menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

222 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

223 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

224 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

231 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

232 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

233 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE/SP que forem aplicáveis ao certame.

234 Em eventual pedido de reequilíbrio de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu descumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

devendo respeitar os dispostos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

235. Em situações devidamente justificadas, onde a execução do contrato exceda o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

236. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

237. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

238. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

239. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2310. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

2311. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do **PREGÃO**.

2312. A/s proponente/s assume/m o/s custo/s para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

2313. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

2314. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

2315. A adjudicação do lote deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

2316. Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

2317. Será competente o Foro da Comarca de Guariba/ SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

2318. Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

- I. **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. **DADOS PARA INSTRUMENTO DE CONTRATO;**
- III. **MINUTA DO CONTRATO;**
- IV. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
- V. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

22

2319. A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PRADÓPOLIS, 28 de Outubro de 2020

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Pregão Eletrônico nº 07/2020
Processo licitatório nº 82/2020
Edital de licitação nº 42/2020

23

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cortes de bovinos, suínos e aves para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para oferta aos alunos da rede pública de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de cortes de bovinos, suínos e aves se faz necessária para atender as necessidades ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes produtos:

| ITEM | QUANTIDADES ESTIMADAS 12 MESES | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO |
|------|--------------------------------|-----|---|
| 1 | 4.500 | KG | CARNE MOÍDA DE BOVINO (MÚSCULO) – CONGELADA <ul style="list-style-type: none">➤ A CARNE BOVINA MOÍDA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 3,0% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 - 21/11/2003, ANEXO II).➤ Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 02 (DOIS) kg, sendo que os pacotes deverão ter espessura igual ou menor que 15 cm, TERMOSOLDADOS.➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.➤ Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas.➤ O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER ISENTOS DE CARTILAGENS, OSSOS E PELES➤ Embalagem Secundária: os pacotes deverão estar reembalados em CAIXAS DE PAPELÃO reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.➤ Rotulagem: No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

| | | | |
|---|-------|----|---|
| | | | <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa fabricante, constando obrigatoriamente registro do SIF ou SISP ou nº Licença Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS);3. Data de fabricação e prazo de validade;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. |
| 2 | 4.500 | KG | <p>CARNE MOÍDA DE BOVINO (PATINHO) – CONGELADA</p> <p>➤ A CARNE BOVINA MOÍDA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 3,0% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83 - 21/11/2003, ANEXO II).</p> <p>➤ Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 02 (DOIS) kg, sendo que os pacotes deverão ter espessura igual ou menor que 15 cm, TERMOSOLDADOS.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>⇒ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ Características Sensoriais (Instrução Normativa nº 83 - 21/11/2003, Anexo II):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Cor: característica;2. Textura: característica;3. Sabor: característico;4. Odor: característico; <p>⇒ Fatores Essenciais de Qualidade (Instrução Normativa nº 83 - 21/11/2003, Anexo II):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Matéria-Prima: carne resfriada, não se permitindo a utilização de carne “quente”;2. A MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONERVOSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC;3. NÃO SERÁ PERMITIDA A OBTENÇÃO DO PRODUTO A PARTIR DE MOAGEM DE CARNES ORIUNDAS DA RASPA DE OSSOS E CARNE MECANICAMENTE SEPARADA.4. Não serão permitidos aditivos e Coadjuvantes de Tecnologia / Elaboração. <p>➤ No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa responsável pela manipulação e corte, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF ou SISP ou nº da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS);2. Identificações completas do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE MOÍDA DE BOVINO (MÚSCULO) - CONGELADA;3. Data de fabricação e prazo de validade;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e/ou conservação; <p>Peso líquido.</p> <p>➤ Embalagem Secundária: os pacotes deverão estar reembalados em CAIXAS DE PAPELÃO reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

| | | | |
|---|-------|----|--|
| 3 | 4.500 | KG | <p>ÍSCAS/TIRAS DE CORTES DE BOVINO (PATINHO) - CONGELADA</p> <p>➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER EM TIRAS DE APROXIMADAMENTE 4,0CM DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 1,0 A 2,0 CM, e estar separadas entre si.</p> <p>➤ Embalagem Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 (um) a 02 (dois) kg, TERMOSOLDADOS, sendo que os pacotes deverão ter espessura igual ou menor que 15 cm;</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas.</p> <p>➤ O corte de bovino deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER ISENTOS DE CARTILAGENS, OSSOS E APONERVOSES</p> <p>➤ Embalagem Secundária: os pacotes deverão estar reembalados em CAIXAS DE PAPELÃO reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <p>➤ Nome e endereço da empresa fabricante, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF ou SISP ou nº da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS);</p> <p>➤ Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: ÍSCAS/TIRAS DE CORTES DE BOVINO (PATINHO) - CONGELADA</p> <p>➤ Data de fabricação e prazo de validade;</p> <p>➤ Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;</p> <p>➤ Peso líquido.</p> |
| 4 | 7.500 | KG | <p>CUBOS DE CORTES DE AVE (COXA E SOBRECOXA SEM OSSO E SEM PELE) - CONGELADA</p> <p>➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2,5 X 2,5 CM</p> <p>➤ Embalagem Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 (um) a 02 (dois) kg, TERMOSOLDADOS, sendo que os pacotes deverão ter espessura igual ou menor que 15 cm;</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas.</p> <p>➤ O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER ISENTOS DE CARTILAGENS, OSSOS E PELES</p> |

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

| | | | |
|---|-------|----|---|
| | | | <ul style="list-style-type: none">➤ Embalagem Secundária: os pacotes deverão estar reembalados em CAIXAS DE PAPELÃO reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.➤ Rotulagem: No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:<ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa fabricante, constando obrigatoriamente registro do SIF ou SISP ou nº Licença Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS);2. Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CUBOS DE CORTES DE AVE (COXA E SOBRECOPA SEM OSSO E SEM PELE) - CONGELADA3. Data de fabricação e prazo de validade;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. |
| 5 | 6.000 | KG | <p>CUBOS DE CORTES DE BOVINO (PATINHO) - CONGELADO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2,5 X 2,5 CM➤ Embalagem Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 (um) a 02 (dois) kg, TERMOSOLDADOS, sendo que os pacotes deverão ter espessura igual ou menor que 15 cm;➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.➤ Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas.➤ O corte de bovino deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER ISENTOS DE CARTILAGENS, OSSOS E APONERVOSES➤ Embalagem Secundária: os pacotes deverão estar reembalados em CAIXAS DE PAPELÃO reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:<ol style="list-style-type: none">➤ Nome e endereço da empresa fabricante, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF ou SISP ou nº da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS);Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CUBOS DE CORTES DE BOVINO (PATINHO) - CONGELADO➤ Data de fabricação e prazo de validade;➤ Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;➤ Peso líquido. |
| 6 | 3.000 | KG | <p>ÍSCAS/TIRAS DE CORTES DE SUÍNO (LOMBO) - CONGELADA</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

27

| | | | |
|---|-------|----|---|
| | | | <p>➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER EM TIRAS DE APROXIMADAMENTE 4,0CM DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 1,0 A 2,0 CM</p> <p>➤ Embalagem Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 (um) a 02 (dois) kg, TERMOSOLDADOS, sendo que os pacotes deverão ter espessura igual ou menor que 15 cm;</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas.</p> <p>➤ O corte de suíno deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER ISENTOS DE CARTILAGENS, OSSOS E APONERVOSES</p> <p>➤ Embalagem Secundária: os pacotes deverão estar reembalados em CAIXAS DE PAPELÃO reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa fabricante, constando obrigatoriamente registro do SIF ou SISF ou nº da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS);2. Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: ÍSCAS/TIRAS DE CORTES DE SUÍNO (LOMBO) - CONGELADA3. Data de fabricação e prazo de validade;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. |
| 7 | 3.000 | KG | <p>ÍSCAS/TIRAS DE CORTES DE AVE (PEITO SEM OSSO E SEM PELE) - CONGELADA</p> <p>➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER EM TIRAS DE APROXIMADAMENTE 4,0CM DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 1,0 A 2,0 CM</p> <p>➤ Embalagem Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 (um) a 02 (dois) kg, TERMOSOLDADOS, sendo que os pacotes deverão ter espessura igual ou menor que 15 cm;</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.</p> <p>➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas.</p> <p>➤ O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER ISENTOS DE CARTILAGENS, OSSOS E PELES</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

| | | | |
|---|-------|----|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">➤ Embalagem Secundária: os pacotes deverão estar reembalados em CAIXAS DE PAPELÃO reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.➤ Rotulagem: No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:<ol style="list-style-type: none">6. Nome e endereço da empresa fabricante, constando obrigatoriamente registro do SIF ou SISP ou nº Licença Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS);7. Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: ÍSCAS/TIRAS DE CORTES DE AVE (PEITO SEM OSSO E SEM PELE) - CONGELADA8. Data de fabricação e prazo de validade;9. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;10. Peso líquido. |
| 8 | 3.000 | KG | <p>CUBOS DE CORTES DE SUÍNO (PERNIL) – CONGELADO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 2,5 X 2,5 CM➤ Embalagem Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 (um) a 02 (dois) kg, TERMOSOLDADOS, sendo que os pacotes deverão ter espessura igual ou menor que 15 cm;➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. <p>Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas.➤ O corte de suíno deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.➤ OS CORTES DE CARNE DEVEM SER ISENTOS DE CARTILAGENS, OSSOS E APONERVOSES➤ Embalagem Secundária: os pacotes deverão estar reembalados em CAIXAS DE PAPELÃO reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:<ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa fabricante, constando obrigatoriamente registro do SIF ou SISP ou nº da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS);2. Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: ÍSCAS/TIRAS DE CORTES DE SUÍNO (LOMBO) - CONGELADA3. Data de fabricação e prazo de validade;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

| | | | |
|----|-------|----|--|
| 9 | 1.500 | KG | <p>FILÉ DE PEITO – CORTES DE FRANGO – CONGELADO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas.➤ O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.➤ Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.➤ Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 (um) a 02 (dois) kg, TERMOSOLDADOS, sendo que os pacotes deverão ter espessura igual ou menor que 15 cm; Secundária: os pacotes deverão estar reembalados em CAIXAS DE PAPELÃO reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:<ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro do SIF;2. Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: FILÉ DE PEITO – CORTES DE FRANGO – CONGELADO;3. Data de fabricação e prazo de validade;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;5. Peso líquido. |
| 10 | 3.000 | KG | <p>FILÉ DE COXA ou COXA E/OU SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO – CORTES DE FRANGO - CONGELADO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas.➤ O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.➤ Embalagem: Primária: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 01 (um) a 02 (dois) kg, termosoldados, sendo que os pacotes deverão ter espessura igual ou menor que 15 cm; Secundária: os pacotes deverão estar reembalados em CAIXAS DE PAPELÃO reforçado, envolto por plástico flexível, atóxica, com peso líquido de 10 (dez) a 20 (vinte) kg.➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:<ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro do SIF;2. Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: FILÉ DE COXA ou COXA E/OU SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO – CORTES DE FRANGO – CONGELADO; |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

| | | | |
|----|-------|----|---|
| | | | <p>3. Data de fabricação e prazo de validade;</p> <p>4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;</p> <p>Peso líquido.</p> |
| 11 | 2.000 | KG | <p>ÍSCAS DE TILÁPIA CONGELADA</p> <p>➤ File de peixe congelado em iscas, composto de carne de Tilápia, tamanho padronizado de coloração característica de sua espécie, sem pele, sem osso, sem cartilagem, sem espinhas, livre de resíduos e vísceras.</p> <p>➤ As iscas deverão medir de 3 a 5cm de largura por 8 a 10cm de comprimento. Com peso Aproximadamente de 30 a 50 gramas, a unidade.</p> <p>➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 30 dias.</p> <p>➤ Embalagem: Sacos de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente. em pacotes com peso de 01 (um) a 02 (dois) kg, e protegidas externamente em caixas de papelão rotulada e reforçadas, com abas inferiores e superiores totalmente lacradas.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <p>➤ Nome e endereço entreposto e/ou fábrica de pescados, constando obrigatoriamente registro do SIF ou SISF;</p> <p>➤ Identificações completas do produto, constando inclusive os dizeres FILÉ DE TILÁPIA (ÍSCAS);</p> <p>➤ Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;</p> <p>➤ Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;</p> <p>➤ Peso líquido.</p> |
| 12 | 1.500 | Kg | <p>PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA – PEÇA INTEIRA – RESFRIADO</p> <p>➤ Proveniente de carne suína – 100% PERNIL, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN</p> <p>➤ Em Porção de 40g apresentar quantidade média (desvio padrão de 10%) de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sódio: 415mg• Gorduras Totais: 1,1g• Gorduras Saturadas: 0,4g• Carboidratos: máximo de 1,5g• Proteínas: 6,4g <p>Embalagem: deverá ser embalados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente com peso de 3,5 – 4,0 kg,</p> <p>➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ Os produtos devem apresentar PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.</p> |

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

31

| | | | |
|----|-------|----|---|
| | | | <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa responsável pela manipulação e corte, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF ou SISP;2. Identificações completas do produto;3. Data de fabricação, prazo de validade OU prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; <p>01 - Peso líquido.</p> |
| 13 | 1.500 | Kg | <p>PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA –FATIADO – EMBALADO À VÁCUO – RESFRIADO</p> <p>➤ Proveniente de carne suína – 100% PERNIL, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN</p> <p>➤ Em Porção de 40g apresentar quantidade média (desvio padrão de 10%) de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sódio: 415mg• Gorduras Totais: 1,1g• Gorduras Saturadas: 0,4g• Carboidratos: máximo de 1,5g• Proteínas: 6,4g <p>Embalagem: deverá ser embalados a VÁCUO em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 500 gramas à 1 kg.</p> <p>➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ Os produtos devem apresentar PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.</p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa responsável pela manipulação e corte, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF ou SISP ou nº da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS);2. Identificações completas do produto;3. Data de fabricação, prazo de validade OU prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; <p>➤ Peso líquido.</p> |
| 14 | 2.000 | Kg | <p>LINGÜIÇA PERNIL FRESCA</p> <p>➤ Proveniente de carne suína (PERNIL), temperos e especiarias naturais, conter aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN.</p> <p>➤ Em Porção de 50g apresentar quantidade média (desvio padrão de 10%) de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sódio: 500mg• Gorduras Totais: 7 à 9g• Gorduras Saturadas: 2 à 4,5g |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

| | | |
|----|-------|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Carboidratos: máximo de 1g• Proteínas: 7 à 9g• Embalagem: deverá ser embalados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 500gramas à 01 (um) kg➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.➤ Os produtos devem apresentar <u>PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.</u>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:➤ Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro do SIF ou SISP;➤ Identificações completas do produto;➤ Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;➤ Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;➤ Peso líquido. |
| 15 | 2.000 | Kg |
| | | <p>LINGÜIÇA TIPO CALABRESA – COZIDA E DEFUMADA</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Proveniente de carne suína, temperos e especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN.➤ NÃO APRESENTAR PROTEÍNA DE SOJA E/OU PLASMA SUÍNO NOS INGREDIENTES➤ Em Porção de 50g apresentar quantidade média (desvio padrão de 10%) de:<ul style="list-style-type: none">• Sódio: 700mg• Gorduras Totais: 14g• Gorduras Saturadas: 4,5g• Carboidratos: 0g• Proteínas: 9g• Embalagem: deverá ser embalados a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 2,5 (dois e meio) à 3 (três) kg.➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.➤ Os produtos devem apresentar <u>PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.</u>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:➤ Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro do SIF ou SISP;➤ Identificações completas do produto;➤ Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação;➤ Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; |

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

| | | | |
|----|-------|----|---|
| | | | 1. Peso líquido. |
| | | | QUEIJO MUSSARELA –FATIADO – EMBALADO À VÁCUO – RESFRIADO |
| | | | ➤ Proveniente de leite de bovino, coalho, sal, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. |
| | | | ➤ Em Porção de 30g apresentar quantidade média(desvio padrão de 10%) de: |
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Sódio: 146mg• Gorduras Totais: 7,9g• Gorduras Saturadas: 4,6g• Carboidratos: máximo de 0,5g• Proteínas: 7,4g |
| | | | Embalagem: deverá ser embalados a VÁCUO em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 500 gramas à 1 kg. |
| 16 | 2.000 | kg | ➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. |
| | | | ➤ Os produtos devem apresentar PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA. |
| | | | ➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: |
| | | | 1. Nome e endereço da empresa responsável pela manipulação e corte, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF ou SISP ou nº da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS); |
| | | | 2. Identificações completas do produto; |
| | | | 3. Data de fabricação, prazo de validade OU prazo máximo de conservação; |
| | | | 4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; |
| | | | ➤ Peso líquido. |
| | | | QUEIJO MUSSARELA – PEÇA INTEIRA – RESFRIADO |
| | | | ➤ Proveniente de leite de bovino, coalho, sal, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. |
| | | | ➤ Em Porção de 30g apresentar quantidade média (desvio padrão de 10%) de: |
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Sódio: 146mg• Gorduras Totais: 7,9g• Gorduras Saturadas: 4,6g• Carboidratos: máximo de 0,5g• Proteínas: 7,4g |
| | | | Embalagem: deverá ser embalados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente com peso de 3,5 à 4,5 kg, |
| | | | ➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. |

33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

| | | | |
|----|-------|----|---|
| | | | <p>➤ Os produtos devem apresentar <u>PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.</u></p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa responsável pela manipulação e corte, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF ou SISP ou nº da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS);2. Identificações completas do produto;3. Data de fabricação, prazo de validade OU prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; <p>➤ Peso líquido.</p> |
| 18 | 1.500 | Kg | <p>SALSICHA – TIPO HOT DOG – RESFRIADA</p> <p>➤ Proveniente de carne mecanicamente separada de aves, bovinos e suínos, miúdos suínos / aves, e conter aditivos permitidos pela legislação.</p> <p>➤ Em Porção de 50g apresentar quantidade média (desvio padrão de 10%) de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sódio: 640mg• Gorduras Totais: 7,5g• Gorduras Saturadas: 2,5g• Carboidratos: máximo de 3g• Proteínas: 6,4g <p>Embalagem: as salsichas deverão pesar aproximadas 50g cada, deverá ser embalado A VÁCUO em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 03 (TRÊS) a 06 (SEIS) kg,</p> <p>➤ Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</p> <p>➤ Os produtos devem apresentar <u>PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA.</u></p> <p>➤ Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Nome e endereço da empresa responsável pela manipulação e corte, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF ou SISP;2. Identificações completas do produto;3. Data de fabricação, prazo de validade OU prazo máximo de conservação;4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; <p>➤ Peso líquido.</p> |

A) OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. EMPRESAS:



1.1. As empresas interessadas deverão estar cientes de que os produtos passarão por teste culinário e avaliação sensorial constantemente. Caso houver necessidade, o produto poderá ser submetido à análise laboratorial em laboratório de notoriedade pública. Todos os custos de análises laboratoriais correm, sempre, por conta da empresa contratada.

2. PEDIDOS E ENTREGAS:

35

2.1. Os pedidos serão enviados toda semana, via e-mail, com programação de entrega para semana seguinte, conforme a necessidade do setor, sendo que, portanto, o prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis;

2.2. A falta de oferta do produto no mercado deverá ser comunicada formalmente, em notificação escrita, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ao setor municipal de alimentação escolar, fone: (16) 3981-1193, E-mail: merendaescolar@pradopolis.sp.gov.br, para que haja tempo hábil de uma nova requisição de pedido e mudança de cardápio sem prejuízo de fornecimento na alimentação escolar;

2.3. Os horários e datas de entregas deverão ser respeitados impreterivelmente – caso o fornecedor chegue depois do horário estabelecido a distribuição e entrega nas unidades escolares ficará sob sua responsabilidade, para que o andamento do setor e cumprimento do cardápio não sejam prejudicados;

2.4. As entregas serão de acordo com a necessidade do setor, no horário das 07h00 às 11h00 horas no setor municipal de alimentação escolar, sito à Rua Tiradentes, 1050, Centro, Pradópolis, SP, CEP: 14850-000.

2.5. As notas fiscais deverão seguir junto com as entregas, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar o nº da ata de registro de preço, nº autorização de compra, secretaria de aplicação, dados bancários para depósito de pagamento.

2.7. Caberá à ADJUDICATÁRIA:

2.7.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

2.7.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

2.7.3. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.7.4. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais a esta Prefeitura;

2.7.5. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

recusa de recebimento;

2.7.5.1. Eventuais requerimentos de **substituição de marca** deverão ser protocolados pela ADJUDICATÁRIA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Prefeitura e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.7.5.2. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc;

2.7.6. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, quando necessário, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

3. AMOSTRAS:

3.1. Ao término da etapa de lances e negociações, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta a **entrega das amostras** e dos documentos técnicos.

3.2. A licitante classificada para análise técnica será convocada mediante declaração em ata da sessão ou outro documento formal.

3.3. A sessão será suspensa para entrega e análise das amostras e dos documentos técnicos.

3.4. Será concedido o **prazo de até 72 (setenta e duas) horas** para entrega das amostras e dos documentos técnicos, contados a partir da convocação formal para a apresentação registrada na ata de abertura da sessão ou outro instrumento convocatório avulso.

3.5. As amostras e documentos técnicos devem ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito à Rua Tiradentes, 1050, Centro, Pradópolis, SP, CEP: 14850-000, cujas as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade da licitante vencedora. **Devido a suspensão momentânea das aulas em decorrência da pandemia, a (s) entrega (s) da (s) amostra (s) deverão ser realizadas mediante PRÉVIO AGENDAMENTO, através do telefone 16-3981-1193 ou e-mail merendaescolar@pradopolis.sp.gov.br.**

3.6. É de inteira responsabilidade de a licitante arcar com os custos e cumprir com os prazos relacionados à entrega das amostras e documentos técnicos.

4. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

4.1. Entendem-se como DOCUMENTOS TÉCNICOS, catálogos descritivos, fichas técnicas, folders e declarações do próprio fabricante, bem como documentos impressos de portal virtual da internet, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada à fonte,



para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte.

4.2. O(s) licitante(s) deverá (ão) fornecer descrição detalhada por meio de documentação técnica que comprove as características dos produtos, de acordo com o solicitado na descrição do produto e características.

4.3. Os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução juramentada. (Decreto N° 13.609, de 21 de outubro de 1943).

4.4. Caso os documentos técnicos fornecidos diretamente pelo fabricante não contemplem todas as especificações exigidas, o Pregoeiro poderá solicitar informações complementares à licitante, sendo estas registradas em ata, em conformidade com as exigências deste Edital.

4.5. Caso a licitante convocada para apresentação dos documentos técnicos descumpra as exigências estabelecidas nestas cláusulas, a mesma será DESCLASSIFICADA do item/lote para o qual foi convocada.

4.6. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação, conforme o disposto no inc. XVI do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

5. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

5.1. A análise dos documentos técnicos será realizada por Equipe qualificada designada pela Prefeitura de Pradópolis. A Equipe realizará a verificação das informações constantes nos documentos técnicos em comparação com o descritivo apresentado no Anexo.

5.2. A Equipe Técnica aplicará os procedimentos de análise constantes no Anexo do edital.

6. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

6.1. A Equipe Técnica verificará se há concordância entre as informações constantes na Proposta e as características dos documentos técnicos apresentados. Caso haja divergência entre estas informações que configure vantagem para a licitante, a mesma terá sua proposta desclassificada.

6.2. Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no Pregão.

6.3. Se da avaliação resultar APROVADOS os documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro prosseguirá com a avaliação das amostras.

6.4. Se da avaliação resultar REPROVADOS os documentos técnicos apresentados, a licitante será desclassificada e o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

6.5. Serão declaradas PLENAMENTE APROVADAS apenas as licitantes que tiveram os documentos técnicos e as amostras aprovados pela análise técnica.



6.1.6. Após o encerramento da avaliação técnica de todos os itens licitados, o Pregoeiro prosseguirá com os atos necessários para a adjudicação dos itens do objeto da licitação.

7. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:

7.1. Deverá (ão) ser entregue(s) DUAS UNIDADES DE AMOSTRA, EM EMBALAGEM ORIGINAL, da mesma marca presente na proposta, diretamente no Setor Municipal de Alimentação Escolar, sito à Rua Tiradentes, 1050, Pradópolis, SP, CEP: 14850-000. **Devido a suspensão momentânea das aulas em decorrência da pandemia, a (s) entrega (s) da (s) amostra (s) deverão ser realizadas mediante PRÉVIO AGENDAMENTO, através do telefone 16-3981-1193 ou e-mail merendaescolar@pradopolis.sp.gov.br.**

7.2. Juntamente com as amostras deverá ser apresentada uma relação com a descrição dos produtos entregues, em duas vias, datada e assinada pelo representante da licitante, sendo uma delas anexada às amostras para análise e a outra devolvida ao representante devidamente assinada por um membro da Equipe Técnica.

7.3. A embalagem da amostra deverá estar identificada com: o número da licitação; a razão social da licitante; a marca, claramente indicada, de acordo com a proposta apresentada.

7.4. As amostras deverão estar devidamente embaladas com sua rotulagem de acordo com a legislação vigente, constando as seguintes informações: data de fabricação; prazo de validade (quando houver); nº do Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, SISP e CEVS; número do lote de fabricação. Os produtos devem se apresentar em embalagens íntegras (lacradas), livres de rachaduras ou furos.

7.5. Não serão avaliadas as amostras:

7.5.1. Sem relação com a descrição dos produtos entregues, em papel timbrado da empresa, assinado e com data de entrega,

7.5.2. Não identificadas ou fora de sua embalagem (quando houver);

7.5.3. Em estado de descongelamento;

7.5.4. Em embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

7.6. As amostras não poderão apresentar prazo de validade para uso inferior a 90% do período total fixado de sua validade.

7.7. A Prefeitura Municipal de Pradópolis não se responsabilizará pelo atraso, extravio ou pela avaria das amostras enviadas.



7.8. As amostras apresentadas não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para entrega.

8. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.1. A análise das amostras será realizada por Equipe designada pela Prefeitura de Pradópolis. A Equipe realizará:

8.1.1. a conferência entre a descrição do item no edital do certame e a amostra entregue para avaliação;

8.1.2. os procedimentos de análise constantes no Anexo do edital.

8.2. Os ensaios, testes e demais provas excepcionais, quando exigidos, correrão por conta da Contratada, conforme Art. 75 da Lei nº 8.666/93.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES:

9.1. Após análise dos documentos técnicos, a equipe técnica designada emitirá o Relatório de Avaliação Técnica e a Comissão de Licitações comunicará aos participantes os resultados da análise.

9.2. Concluída a análise técnica de todos os itens/lotos do certame, a Comissão de Licitações comunicará aos participantes da sessão para o prosseguimento dos trabalhos por meio de instrumento convocatório.

9.3. Havendo intenção por parte das licitantes de interpor recursos, é necessária manifestação imediata e presencial no ato da reabertura da sessão.

10. Todas as comunicações necessárias referentes ao andamento das análises técnicas serão enviadas aos participantes pelo endereço eletrônico informado na Declaração de Prestação de Informações Obrigatórias para Notificações, Contratos e Atos Jurídicos Análogos, sendo de responsabilidade da licitante a precisão das informações contidas no documento.

11. Caso haja contratação, a licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos consoantes à marca inserida na proposta financeira e com características equivalentes aos documentos técnicos entregues e aprovados pela Equipe de Avaliação.

12. Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à entrega dos documentos técnicos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas.

13. O material testado deverá ser de reconhecida qualidade e será criteriosamente testado segundo sua finalidade, e será fiscalizado pelo Pregoeiro.

14. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados e desmontados, e não serão devolvidos;

15. Com a emissão de Parecer Técnico sobre as amostras apresentadas, o Pregoeiro fará o comunicado a respeito da aceitabilidade ou não das mesmas e, por conseguinte, se as propostas atendem as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

condições fixadas no edital.

16. Somente serão classificadas para participar da rodada de lances, as três melhores propostas apresentadas.

17. Será desclassificado o respectivo item cuja amostra apresentar problemas durante a análise técnica.

18. Após a entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Edital.

19. A não apresentação de amostra pela licitante implica na desistência no tocante ao respectivo item para o qual não tenha sido apresentada amostra.

20. O exame das amostras consiste na constatação da conformidade do item com as especificações estabelecidas no presente Edital, nas demais normas pertinentes e nas necessidades dos Setores deste órgão licitante, e a reprovação das mesmas implica na desclassificação da empresa no que se refere ao item cuja amostra tenha sido reprovada.

B) DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.1. O objeto entregue pela ADJUDICATÁRIA será recebido por esta Prefeitura:

1.1.1. **Provisoriamente**: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

1.1.2. **Definitivamente**: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues.

1.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

1.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

1.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

1.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela ADJUDICATÁRIA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.4. O recebimento definitivo não exime a ADJUDICATÁRIA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



C) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO

D) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pradópolis/SP, através de seu titular.

41

E) DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

F) DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pradópolis, 28 de Outubro de 2020.

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

ANEXO II
DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Pregão Eletrônico nº 07/2020
Processo licitatório nº 82/2020
Edital de licitação nº 42/2020

42

| | | |
|---------------------|---------------------|--|
| Razão Social: | | |
| Nome Fantasia: | | |
| CNPJ: | | |
| Inscrição Estadual: | | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | |
| Cidade/UF: | | |
| CEP: | | |
| Fone/Fax: | | |
| E-mail: | | |
| | | |
| Pessoa Autorizada: | Nome: | |
| | RG: | |
| | CPF: | |
| | Cargo: | |
| | Data de nascimento: | |
| | E-mail pessoal: | |
| | E-mail corporativo: | |
| | | |
| Dados Bancários: | Banco: | |
| | Agência: | |
| | Conta: | |

Local, ... de ... de 2020 -----

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020

43

Pelo presente instrumento contratual, a **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, Estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 48.664.296/0001-71, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente **“PREFEITURA”**, e de outro lado a Empresa, estabelecida na Rua (Avenida, Travessa, etc)..... nº Bairro de, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, telefone, e-mail, neste ato representada por, cargo, portador (a) do CPF e do RG doravante designada **“CONTRATADA”**, ajustam a presente Ata de Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de cortes de bovinos, suínos e aves para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para oferta aos alunos da rede pública de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

| ITEM | QDE | DESCRIPTIVO | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----|-------------|---------------|----------------|
| | | | | |
| | | | | |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos



moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura.

3.1. Os pedidos serão enviados toda semana, via e-mail, com programação de entrega para semana seguinte, conforme a necessidade do setor, sendo que, portanto, o prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis;

3.2. A falta de oferta do produto no mercado deverá ser comunicada formalmente, em notificação escrita, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, ao setor municipal de alimentação escolar, fone: (16)3981-1193, E-mail: merendaescolar@pradopolis.sp.gov.br, para que haja tempo hábil de uma nova requisição de pedido e mudança de cardápio sem prejuízo de fornecimento na alimentação escolar;

3.3. Os horários e datas de entregas deverão ser respeitados impreterivelmente – caso o fornecedor chegue depois do horário estabelecido a distribuição e entrega nas unidades escolares ficará sob sua responsabilidade, para que o andamento do setor e cumprimento do cardápio não sejam prejudicados;

3.4. As entregas serão de acordo com a necessidade do setor, no horário das 07h00 às 11h00 horas no setor municipal de alimentação escolar, sito à Rua Tiradentes, 1050, Centro, Pradópolis, SP, CEP: 14850-000.

3.5. As notas fiscais deverão seguir junto com as entregas, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar o nº da ata de registro de preço, nº autorização de compra, secretaria de aplicação, dados bancários para depósito de pagamento.

5.5.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. PREÇO

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela CONTRATADA e Homologada pela PREFEITURA.

5. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

5.1 . O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dados abaixo mencionados, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, com o ateste da Diretoria responsável pelo recebimento.

Banco:
Agencia:
Conta:

45

5.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.3. Fica expressamente estabelecido que a PREFEITURA não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.4. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.5. O quanto estabelecido neste item não exige a CONTRATADA de exibir a PREFEITURA, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados na presente Ata de Registro de Preços não sofrerão reajustes no seu período de vigência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



7.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

7.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela PREFEITURA, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 Durante e após a vigência desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo CONTRATADA em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO

8.1 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1 À parte que der causa à rescisão da presente Ata de Registro de Preços sem justo motivo obrigarse-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à



época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

9.3. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

9.4. Atraso de 06 (seis) à 10 (dez) dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

9.5. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

9.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

47

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão da presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente pela PREFEITURA, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA.

11 . DAS FALHAS

11.1 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Qualquer alteração desta Ata de Registro de Preços, bem como dos seus anexos, somente será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

| | |
|-----------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02 04 | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 020401 | DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS |
| 12 | Educação |
| 12 361 | Ensino Fundamental |
| 12 361 0006 | ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO |
| 12 361 0006 2014 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 12 361 0006 2014 0001 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO |
| 062 | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 0.01.00 | 200.001 EDUCACAO 25% |
| 020405 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12 | Educação |
| 12 361 | Ensino Fundamental |
| 12 361 0014 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12 361 0014 2014 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 12 361 0014 2014 0002 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 099 | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 0.01.00 | 200.001 EDUCACAO 25% |
| 020406 | ENSINO INFANTIL |
| 12 | Educação |
| 12 365 | Educação Infantil |
| 12 365 0047 | ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA |
| 12 365 0047 2491 0000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA |
| 111 | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 0.01.00 | 213.000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA 25% |
| 12 365 0088 | ENSINO INFANTIL - CRECHE |
| 12 365 0088 2490 0000 | MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE |
| 123 | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| 0.01.00 | 212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-25% |
| 020408 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| 12 | Educação |
| 12 367 | Educação Especial |
| 12 367 0048 | ENSINO ESPECIAL |
| 12 367 0048 2014 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO |

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900
EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

| | | | | | |
|------------|---------|------|------|---------|--------------------------------------|
| 12 | 367 | 0048 | 2014 | 0005 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| 131 | | | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| | 0.01.00 | | | 200.001 | EDUCACAO 25% |
| 020410 | | | | | DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR |
| 12 | | | | | Educação |
| 12 | 306 | | | | Alimentação e Nutrição |
| 12 | 306 | 0009 | | | MERENDA ESCOLAR |
| 12 | 306 | 0009 | 2025 | 0000 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR |
| 138 | | | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| | 0.01.00 | | | 110.000 | GERAL |
| 139 | | | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| | 0.05.00 | | | 200.006 | PNAE FNDE |
| 12 | 362 | | | | Ensino Médio |
| 12 | 362 | 0009 | | | MERENDA ESCOLAR |
| 12 | 362 | 0009 | 2025 | 0000 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR |
| 142 | | | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| | 0.02.00 | | | 230.003 | MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO |
| 020411 | | | | | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| 12 | | | | | Educação |
| 12 | 362 | | | | Ensino Médio |
| 12 | 362 | 0011 | | | ENSINO MÉDIO |
| 12 | 362 | 0011 | 2023 | 0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 1 | | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS |
| 02 | | | | | PODER EXECUTIVO |
| 02 04 | | | | | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 020411 | | | | | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| 12 | | | | | Educação |
| 12 | 362 | | | | Ensino Médio |
| 12 | 362 | 0011 | | | ENSINO MÉDIO |
| 12 | 362 | 0011 | 2023 | 0000 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| 146 | | | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| | 0.02.00 | | | 230.002 | TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO |
| 020414 | | | | | QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO |
| 12 | | | | | Educação |
| 12 | 361 | | | | Ensino Fundamental |
| 12 | 361 | 0007 | | | EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE |
| 12 | 361 | 0007 | 2014 | | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO |
| 12 | 361 | 0007 | 2014 | 0002 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| 152 | | | | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| | 0.05.00 | | | 200.010 | QESE FNDE |

49

14. FORO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900
EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

14.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guariba/SP, para dirimir quaisquer questões referentes a esta Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pradópolis, de de 2020.

Prefeitura de Pradópolis
Silvio Martins

Empresa Licitante

Testemunhas:

1) _____ 2) _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Pregão Eletrônico nº 07/2020
Processo licitatório nº 82/2020
Edital de licitação nº 42/2020
Ata de Registro de Preços nº ../2020

51

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

EMPRESA:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cortes de bovinos, suínos e aves para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, para oferta aos alunos da rede pública de ensino, pelo período de 12 (doze) meses.

Pela presente DECLARAÇÃO:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste entre as partes estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

regras do Código de Processo Civil;

- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

52

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 82/2020

FOLHA: _____

ASS: _____

Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

53

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Pregão Eletrônico nº 07/2020
Processo licitatório nº 82/2020
Edital de licitação nº 42/2020

54

A _____ NOME DA EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____/ Bairro _____, em _____ por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- I - encontra-se enquadrada com micro empresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- II - não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- III - tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local, (dia) de de 2020

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL